



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA/ SEMED Nº 20/2014**

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé, para o ano letivo de 2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Macaé, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, que garantem educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo;  
**CONSIDERANDO** o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015;  
Considerando o compromisso da gestão municipal com o acesso e a permanência de toda criança e adolescente na escola;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar públicas as normas e procedimentos, bem como o período de renovação, encaminhamento de alunos para continuidade de estudos, pré-matricula e de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; e  
**CONSIDERANDO** a importância de se promover uma efetiva integração com a Rede Estadual de Ensino, no sentido de se propiciar o adequado atendimento à população escolarizável de Macaé,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Art. 2º** A renovação de matrícula destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino que permanecerão na mesma Unidade Escolar no ano letivo subsequente, devendo o aluno, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, comparecer na Unidade Escolar no período compreendido entre os dias 27/10/2014 a 28/11/2014, para oficializar o ato.

§1º A renovação de matrícula é obrigatória, cabendo à Unidade Escolar divulgar o período junto à comunidade escolar, registrando a vontade do interessado, em formulário próprio.

§2º No processo de renovação, a Secretaria da Unidade Escolar atualizará os dados cadastrais na pasta de documentação do aluno e/ou verificará possíveis pendências de documentos, objetivando sua quitação.

**DO ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS**

**Art. 3º** As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que não oferecem continuidade de estudos em 2015, deverão enviar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Setor de Pré-Matricula, a relação nominal dos alunos a serem encaminhados às Unidades Escolares para continuidade de estudos, em formulário próprio, até o dia 10/11/2014.

§1º A Unidade Escolar deverá realizar reunião com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, para escolha de 3(três) opções de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para continuidade de estudos em 2015, devendo o interessado ordenar as Unidades Escolares de acordo com a sua preferência, no período de 27/10/2014 a 07/11/2014.

§2º As reuniões deverão ser lavradas em atas, contendo as assinaturas dos presentes e a relação dos pais ou responsáveis legais ausentes.

§3º Caso ocorra o não comparecimento dos pais ou responsáveis legais na reunião, caberá à SEMED indicar a Unidade Escolar para encaminhamento, tendo como referência a proximidade da residência do aluno.

§4º A SEMED poderá encaminhar o aluno para outra Unidade Escolar caso não existam vagas nas opções apresentadas.

§5º O critério utilizado pela SEMED para alocação dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência.

§6º Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pelo encaminhamento do aluno para outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

§7º Caso os pais ou responsáveis legais não optem por 3(três) Unidades Escolares distintas, ficará a cargo da SEMED realizar a alocação por proximidade de residência.

§8º Aplica-se o disposto no caput e nos parágrafos anteriores para a modalidade Educação de Jovens e Adultos; os procedimentos deverão ser realizados com os pais ou responsáveis legais, para alunos menores, ou com os próprios, se maiores de idade.

§9º O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será encaminhado, preferencialmente, para Unidade Escolar que possua sala de recursos, mais próxima de sua residência.

**Art. 4º** A SEMED, através do Setor de Pré-Matricula, disponibilizará para as Unidades Escolares a relação nominal dos alunos encaminhados a partir do dia 15/12/2014.

**Art. 5º** A Unidade Escolar de origem deverá afixar a relação nominal dos alunos encaminhados para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.

**Art. 6º** Os pais ou responsáveis legais pelos alunos encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares de destino para efetuação da matrícula, no período compreendido entre os dias 15/12/2014 a 19/12/2014, munidos dos seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

II - foto 3x4;

III - original e cópia da Carteira de Identidade, para aluno maior de idade;

IV - original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2015;

V - original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);

VI - original do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

VII - Original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa.

**Parágrafo único.** Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo em curso ou Histórico Escolar.

**DA PREVISÃO DE VAGAS**

**Art. 7º** A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2015, obedecerá aos seguintes critérios:

I - número de salas de aula existentes;

II - capacidade física das salas de aula;

III - quantitativo de alunos previstos por turma, de acordo com a Portaria SEMED nº 4/2009; e

IV - número de vagas existentes, disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

**DA PRÉ-MATRÍCULA**

**Art. 8º** A Pré-Matricula deverá contemplar o seguinte público-alvo:

I - candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Macaé;

II - candidatos que, no ano letivo de 2014, não estiveram matriculados em nenhuma Unidade Escolar; e

III - alunos que pertenceram a Rede Municipal de Ensino de Macaé em 2014 e foram considerados evadidos.

**Art. 9º** Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, conforme data de referência, a saber:

**I - Educação Infantil:**

a) **Maternal I** - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2015;

b) **Maternal II** - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2015;

c) **Pré I** - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2015; e

d) **Pré II** - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

**II - Ensino Fundamental:**

a) 1º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

**III - Educação de Jovens e Adultos:**

a) Ciclos I ao V - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2015.

**Art. 10** Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsáveis legais, se menor de idade, inserir todos os dados pertinentes ao processo de pré-matricula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br ou por intermédio dos polos de atendimento, a saber:

**I - Centro de Educação Tecnológica e Profissional - CETEP**, situado à Rua Alfredo Backer, nº 363, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e

**II - Macaé Facilita**, situado à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº (próximo ao Estádio Municipal Cláudio Moacyr de Azevedo), Barra de Macaé, de segunda a

sexta-feira, das 9h às 17h.

**Art. 11** No ato da inscrição da Pré-Matricula, o interessado deverá fornecer os seguintes dados:

**I** - nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

**II** - declarar, conforme laudo clínico, se o candidato necessita de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

**III** - etapa de Educação Infantil, Ano de Escolaridade ou Ciclo a ser cursada em 2015;

**IV** - rede escolar de origem, quando for o caso;

**V** - endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);

**VI** - nome dos pais ou dos responsáveis legais;

**VII** - telefone(s) para contato; e

**VIII** - apresentar 3 (três) opções de Unidades Escolares distintas da Rede Municipal de Ensino de Macaé, obrigatoriamente.

**Parágrafo único.** Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matricula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

**DA MATRÍCULA NA REGIÃO SERRANA DE MACAÉ**

**Art. 12** Os interessados que pretenderem efetivar matrícula em Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé - setores administrativos Bege, Laranja, Cinza, Azul Marinho e Branco -, em qualquer nível ou modalidade de ensino, não participarão do processo de Pré-Matricula e deverão ser atendidos diretamente na Unidade Escolar, no período compreendido entre 19/01/2015 a 23/01/2015.

**DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 13** O processo de alocação dos candidatos observará:

**I** - previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2015;

**II** - preferência ao candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

**III** - proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90.

**Parágrafo único.** Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pela matrícula do aluno em outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

**Art. 14** A SEMED poderá alocar o candidato em outra Unidade Escolar, caso não existam vagas nas opções apresentadas.

**Art. 15** A ordem ou a data da inscrição efetuada não será considerada para fins de alocação do candidato, prevalecendo os critérios determinados nos artigos 13 e 14 da presente Portaria.

**DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA**

**Art. 16** O cadastro da Pré-Matricula para ingresso na Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade) e na Educação de Jovens e Adultos (Ciclos I ao V) será realizada no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br ou por intermédio dos polos de atendimento definidos no art. 10, no período compreendido entre os dias 17/12/2014 a 05/01/2015.

**Art. 17** A SEMED divulgará o resultado da Pré-Matricula em 16/01/2015, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br. As Unidades Escolares deverão afixar o resultado dessa etapa para ciência do candidato, dos pais ou responsáveis legais.

**Art. 18** Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, se menores de idade, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2015 a 23/01/2015 para efetuar a matrícula, munidos dos seguintes documentos:

**I** - original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;

**II** - original e cópia da Carteira de Identidade, para candidato maior de idade;

**III** - foto 3x4;

**IV** - original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada, para Educação Infantil;

**V** - original da Declaração de Escolaridade/Protocolo em curso ou Histórico Escolar;

**VI** - original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);

**VII** - original do laudo clínico, em se tratando de candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; e

**VIII** - Original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o candidato seja beneficiário do programa.

§1º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§2º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por autodeclaração do candidato alocado, quando maior de idade ou por declaração dos pais ou responsáveis legais, se menor.

§3º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo em curso ou Histórico Escolar.

§4º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno enviares esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

**DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO**

**Art. 19** O Ensino Médio somente será oferecido nas Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé, devendo o interessado, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, realizar a matrícula na própria Unidade Escolar no período compreendido entre 19/01/2015 a 23/01/2015.

**Parágrafo único.** O aluno que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade ou o Ciclo V da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé que não oferece Ensino Médio, caberá ao mesmo, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, requerer matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** A expansão do atendimento para Maternal II e Maternal I, obrigatoriamente nesta ordem, estará condicionada à existência de vagas e às condições de estrutura da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21** O cronograma das ações previstas encontra-se no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o cronograma das ações, o processo de matrícula ocorrerá durante todo o ano letivo, garantindo o direito de acesso à educação.

**Art. 22** É vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição da Pré-Matricula, da efetuação da Matrícula ou qualquer ato subsequente.

**Art. 23** Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela SEMED.

**Art. 24** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2014.

Macaé - RJ, 10 de dezembro de 2014.

**LÚCIA MARIA SILVA THOMAZ**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA/ SEMED Nº 20/2014**

**- CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2015 -**

AÇÕES	PERÍODOS/DATAS	COMPETÊNCIAS
Renovação de matrícula para 2015	De 27/10/2014 a 28/11/2014 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Envio da relação de alunos a serem encaminhados para continuidade de estudos em 2015 à SEMED/Setor de Pré-Matricula	Até o dia 10/11/2014	UNIDADE ESCOLAR
Reunião com os pais, responsáveis legais ou alunos, se maiores de idade, para escolha de 3 (três) opções de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para continuidade de estudos em 2015	De 27/10/2014 a 07/11/2014	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Disponibilização da relação nominal dos alunos encaminhados para continuidade de estudos em 2015 às Unidades Escolares	A partir de 15/12/2014	SEMED
Matricula dos alunos encaminhados para continuidade de estudos em 2015 pertencentes à Rede Municipal de Ensino	De 15/12/2014 a 19/12/2014 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da Pré-Matricula/2015 (www.macaerj.gov.br)	De 17/12/2014 a 05/01/2015 (abertura do sistema a partir das 9h do dia 17/12/2014)	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Pré-Matricula/2015	Em 16/01/2015	SEMED
Matricula dos candidatos alocados na Pré-Matricula/2015	De 19/01/2015 a 23/01/2015 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR
Matricula nas Unidades Escolares localizadas na Região Serrana do município	De 19/01/2015 a 23/01/2015 (no horário de funcionamento da Unidade Escolar)	INTERESSADO/UNIDADE ESCOLAR